

O inadmissível roubo da carta de alforria do nagô Pedro Allgayer: a escravidão em uma zona de imigração alemã (RS, séc. XIX)

The unacceptable theft of Pedro Allgayer freedom letter: Slavery in an area of German immigration (RS, 19th c.)

Paulo Roberto Staudt Moreira¹
staudt@unisinos.br
moreirast@terra.com.br

Miquéias Henrique Mugge²
miqueias@gmail.com

Resumo

Pouco ainda se sabe sobre a formação escravista presente nas regiões de imigração europeia brasileiras. Há relativamente pouco tempo, uma historiografia comprometida com as identidades municipais e familiares embasadas em ancestralidades germânicas negava a presença histórica negra nessas zonas. Tal discurso sustentava que os imigrantes alemães eram portadores de visões valorizadoras do trabalho manual e que suas unidades produtivas seriam sustentadas apenas pela mão-de-obra familiar. Manipulando fontes documentais diferenciadas e buscando suporte teórico-metodológico na micro-história italiana, aspiramos neste artigo discutir tais preceitos. Partindo de um caso banal retratado em um documento judiciário, nossa meta é tornar este estudo de caso um eficiente observatório da sociedade escravista que vigia na colônia alemã de São Leopoldo nos oitocentos.

Palavras-chave: *imigração alemã, escravismo, alforrias.*

Abstract

Little is known about the formation of slavery in regions of European immigration in Brazil. Relatively recently, historiography committed with identities grounded in local and Germanic family ancestries denied the historical black presence in these areas. Such discourse argued that German immigrants were imbued of manual labor and their properties were sustained only by free and familiar manpower. Manipulating documents and sources and seeking theoretical-methodological support in Italian micro-history, we aspire to discuss these precepts in this article. Starting from a trivial case portrayed in a legal document, our goal is to make this case study an efficient observatory that shows the slave society in the German colony of São Leopoldo in the eighteen hundreds.

Key words: *German immigration, slavery, manumission.*

¹ Professor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Bolsista PQ/CNPq, Doutor em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Av. Unisinos, 950, Cristo Rei, 93022-000, São Leopoldo, RS, Brasil
² Doutorando Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bolsista CNPq. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Largo de São Francisco, 1, Centro, 20051-070, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

- *A árvore do esquecimento.*

Não havia em toda a redondeza um exemplar maior de mulambe [embondeiro]. A árvore era conhecida, desde há séculos, como 'a árvore das voltas'; quem rodasse três vezes em seu redor perdia a memória. Deixaria de saber de onde veio, quem eram seus antepassados. Tudo para ele se tornaria recente, sem raiz, sem amarras. Quem não tem passado não pode ser responsabilizado. O que se perde em amnésia, ganha-se em amnistia (Couto, 2006, p. 276).

Pouco ainda se sabe sobre a formação escravista presente nas regiões de imigração europeia brasileiras. Há relativamente pouco tempo, uma historiografia comprometida com as identidades municipais e familiares embasadas em ancestralidades (principalmente germânicas), negava a presença histórica negra nessas zonas. Tal discurso sustentava que os imigrantes europeus eram portadores de visões valorizadoras do trabalho manual e que suas unidades produtivas seriam sustentadas apenas pela mão-de-obra familiar. Manipulando fontes documentais diferenciadas e buscando suporte teórico-metodológico na micro-história italiana, aspiramos, neste artigo, discutir tais preceitos. Partindo de um caso *banal* retratado em um documento judiciário, nossa meta é tornar este estudo de caso um eficiente observatório da sociedade escravista que vigia na *colônia* alemã de São Leopoldo nos oitocentos.

O empreendimento imperial da colônia de São Leopoldo foi iniciado em 1824, quando chegaram os primeiros imigrantes alemães ao sul do Império. Com a finalidade de estabelecer uma "classe média" no território brasileiro, capaz de desenvolver a policultura, a primeira fase da colonização alemã no extremo meridional foi também marcada por debates acerca da supressão do tráfico negreiro, do abastecimento de tropas e do provimento de soldados para a manutenção da independência. Jorge Antonio von Schaeffer, agente a serviço da Monarquia, visitou territórios alemães e lá recrutou colonos e soldados. Sob as instruções de José Bonifácio de Andrada e Silva, de 21 de agosto de 1822, Schaeffer embarcou agricultores, artesãos e soldados. Em arranjos burocráticos e diplomáticos entre nações, famílias e solteiros emigravam para o Brasil.

No caso específico da historiografia sul-rio-grandense, percebemos que tal assunto – a presença de escravos entre imigrantes alemães –, sempre apresentou lacunas, gerando um véu de invisibilidade que encobre as populações afrodescendentes residentes nas áreas de imigração europeia, com reflexos até a atualidade. Segundo a historiadora Magda Gans:

No campo da historiografia apologética, Hunsche afirmou que os teuto-brasileiros não possuíam escravos porque tinham uma mentalidade moralizadora que regeneraria a ideia de

trabalho desmoralizada por uma mentalidade lusa, colonialista e escravista [...]. Esta tese da nobilitação do trabalho pelos alemães, também defendida por OBERACKER [...] é tributária, penso, de noções próprias de laboriosidade, cidadania e progresso que surgiram entre os teuto-brasileiros ao longo da segunda metade do século XIX, em grande parte forjadas pelos intelectuais teuto-brasileiros daquele período, e que se difundiram amplamente na comunidade teuta, tornando-se senso comum e influenciando grande parte da historiografia da imigração do século XX (Gans, 2004, p. 98).

Sabemos que esta senda já foi trilhada por outros pesquisadores, que já evidenciaram a posse escrava por alemães e seus descendentes, os quais absorveram de seus vizinhos lusos, práticas usuais de uma formação social escravista.³ Não existia, nos primeiros anos da colonização alemã, qualquer lei que proibisse esses recém-chegados de adquirir cativos. Revisando a historiografia, encontramos reincidentemente citados quatro aparatos legislativos que versavam sobre esta questão: a provincial nº 143, de 21.07.1848, a imperial nº 514, de 24.10.1848 e a lei provincial nº 183, de 18.10.1850.

A Lei Provincial nº 143, de 21 de julho de 1848, não se refere especificamente a colônia de São Leopoldo, mas ao estabelecimento de uma colônia agrícola na Serra dos Tapes, município de Pelotas, com a denominação Colônia de São Francisco de Paula. O Presidente da Província, Tenente-General Francisco José de Souza Soares de Andrea, no artigo 5º deste dispositivo legal, determinava:

A cada um colono, sem família ou com ela (devendo pelo menos duas terças partes deles tê-la), que em virtude dessa lei for estabelecer-se na colônia, o Presidente da Província mandará entregar sortes de terras que não excedam a cem mil braças quadradas, passando-lhes título de venda, em os quais devem ir exaradas as condições constantes nos parágrafos seguintes: [...]

Parágrafo 4º: Os colonos que fizerem parte desta colônia não poderão sob qualquer pretexto, empregar escravos em seu serviço, seja qual for a natureza deste (AHRS, Fundo Legislação, código 570).

A Lei Imperial nº 514, de 24.10.1848, *fixava a despesa e orçava a despesa imperial de 1849-1850* e, em seu artigo 16, determinava:

[...] a cada uma das províncias do Império ficam concedidas no mesmo, ou em diferentes lugares de seu território, seis léguas em quadra de terras devolutas, as quais serão exclusivamente destinadas à colonização, e não poderão ser roteadas por braços escravos. Estas terras não poderão ser transferidas pelos colonos enquanto não estiverem efetivamente roteadas

³ Discutindo os cruzamentos entre imigração e abolição da escravatura, ver Piccolo (1989); abordando a relação dos teuto-brasileiros residentes em Porto Alegre com os cativos, ver Zubaran (1994) e Gans (2004); investigando as experiências de escravos e seus senhores em uma área tradicional de imigração europeia, ver Tramontini (2000), Alves (2004), Charão (2002, 2004) e Oliveira (2006); pensando o mesmo aspecto, mas com uma ênfase na participação dos bens semoventes (cativos) na formação dos patrimônios de alemães e seus descendentes na Santa Maria da Boca do Monte da segunda metade do XIX, ver Külzer (2009); sobre o associativismo negro nestas regiões na atualidade, ver: Gomes (2008), Magalhães (2010).

e aproveitadas, e reverterão ao domínio Provincial se dentro de 5 anos os colonos respectivos não tiverem cumprido esta condição (AHRs, Fundo Legislação, código 077).

Já o Conselheiro Pimenta Bueno, presidente da Província sulina, entre 6 de março de 1850 e 4 de novembro do mesmo ano, promulgou a lei nº 183, de 18 de outubro de 1850, que proibia "a introdução de escravos no território das colônias" e impunha "a taxa de 32\$ réis por cada um escravo que for importado na província":

Artigo 1º É proibida a introdução de escravos no território marcado para as colônias existentes e para as que para o futuro se formarem na província.

Artigo 2º Os escravos que atualmente existem no território das colônias, serão matriculados pelo Diretor ou seus agentes, em livro próprio dentro de dois meses, depois da publicação desta lei, fazendo-se no mesmo livro nota dos que falecerem.

Artigo 3º Todas as pessoas que forem viajar às colônias ou residirem nelas temporariamente, poderão levar os escravos precisos para seu serviço doméstico, sendo obrigados a enviar ao Diretor ou seis agentes, uma relação dos mesmos escravos, e a reconduzi-los para fora das colônias, quando se retirarem.

Artigo 4º Os escravos que forem introduzidos nas colônias, em contravenção a esta lei, serão expelidos por ordem do Diretor, pagas as despesas pelos donos dos mesmos escravos.

Artigo 5º As disposições acima referidas compreendem igualmente as colônias formadas por particulares. [...] (AHRs, Fundo Legislação, código 570).

Provavelmente, a ausência de dispositivo legislativo coercitivo à posse de escravos nas colônias europeias nestas primeiras décadas do XIX derivava-se da simples constatação de que esses imigrantes, nos primeiros tempos de sua instalação nos lotes rurais, não teriam recursos para obtê-los. Se tomarmos particularmente o caso da colônia de São Leopoldo, temos quase que por consenso historiográfico, que a primeira fase de sua existência, marcada pela produção de subsistência, encerrou-se em meados do século XIX, tendo o fim da guerra civil farroupilha como um marco possível. Com o cerco à capital provincial, durante a guerra farroupilha, a colônia de São Leopoldo supriu a povoação de bens diversos, sendo que, em dois anos de guerra (1843 e 1844), "as exportações de São Leopoldo aumentaram em valor, respectivamente, 31 % e 34,6%" (Amado, 2003, p. 44). Mesmo que o fim da guerra tenha provocado "efeitos maléficis" para o núcleo colonial, o desenvolvimento nestes dez anos foi tão grande "que, em 1846, foi elevada a município, e seu núcleo à categoria de vila". Os primeiros tempos de derrubada de mata, de abandono governamental, de adaptação ao ecossistema nativo estavam passando e, "em 1845, São Leopoldo era uma realidade em termos econômicos" (Amado, 2003, p. 43):

O terceiro objetivo do governo com a colonização – criar uma área voltada para a agricultura na província pecuarista – também estava plenamente atingido por volta de 1845. Nessa época, São Leopoldo definia-se como eminentemente agrícola: 87,6 % de sua população morava na área rural; 29,1 % da

exportação compunha-se de produtos brutos de origem vegetal, e o milho, o feijão e a farinha de mandioca ocupavam, respectivamente, o segundo, terceiro e o quinto lugares em valor entre os artigos exportados. A colônia alemã começara a formar um cinturão verde próximo a Porto Alegre (Amado, 2003, p. 44).

Evidentemente, este crescimento produtivo e comercial, que beneficiava sobremaneira a capital Porto Alegre, principal ponto de escoamento dos produtos coloniais, trouxe como correlata a melhoria das vias de transporte. A navegação a vapor pelo rio dos Sinos foi inaugurada em 1852, "reduzindo o tempo de viagem de São Leopoldo a Porto Alegre de mais de um dia para seis horas, e, mais tarde, quatro horas" (Amado, 2003, p. 87). De propriedade de imigrantes, dois vapores faziam este percurso em 1858, duas vezes por semana, número aumentado em 1870 para três, cinco vezes por semana. Em 1874, os trilhos da viação férrea conectaram Porto Alegre a São Leopoldo, chegando a Hamburgo Velho em 1876 e a Taquara em 1904.

A partir de 1845, portanto, São Leopoldo deu o grande salto para o desenvolvimento econômico. Sua população cresceu 75% entre 1845 e 1857, espalhando-se pelas 17 novas picadas abertas na mata. As exportações aumentaram 151,21% no mesmo período, o número de estabelecimentos artesanais quintuplicou, o de escolas dobrou (Amado, 2003, p. 79).

O mote deste artigo provém do ciclo de debates – Diálogos Brasil-Cabo Verde –, principalmente dos debates ocorridos na sessão "Território, etnicidades e identidades num enfoque comparativo", na qual palestraram os pesquisadores Cláudio Alves Furtado (UFBA) e Carolina dos Anjos de Borba (UFRGS). O viés comparativo permite percepções alternativas sobre a realidade histórica pesquisada. Neste sentido, as discussões sobre a identidade cabo-verdiana nos ajudaram a refletir sobre a histórica presença negra em São Leopoldo e os processos de invisibilidade que a subjugarão à margem da historiografia regional.

O uso do trabalho escravo, a monopolização da terra nas mãos de proprietários brancos, as tensões do processo que culminou na abolição da escravatura (que, em Cabo Verde, ocorreu em 1875), o desaparecimento da diferenciação por raças nas estatísticas demográficas, o esmaecimento das diferenciações étnicas e raciais através do discurso da mestiçagem são aspectos que permitem profícuos diálogos entre os pesquisadores que investigam Cabo Verde e o Brasil, áreas unidas pelo oceano Atlântico (Furtado, 2012, p. 147).

O contato europeu com as ilhas do arquipélago de Cabo Verde ocorreu primeiro em 1456 (com Diogo Gomes e Alvisé Cadamosto) e depois em 1461 (com Diogo Gomes e António Noli), sendo consideradas desabitadas. O Tratado de Alcáçovas (1479) encerrou os atritos político-militares entre Portugal e Espanha: as Canárias viraram espanholas e Portugal ficou com Açores, Madeira, reino de Fez (no Marrocos), Cabo Verde e "terras descobertas e por descobrir" da Guiné (ou seja, da África). Com o tempo, Portugal percebeu que o negócio mais lucrativo, na região, era o

tráfico de escravos, e, em 1523, a Casa da Mina e Tratos de Guiné instruiu seus agentes a comprarem menos marfim e mais negros e “para evitar os longos e letais transbordos nos portos europeus, a Coroa autoriza o embarque direto de escravos para as Antilhas a partir de Cabo Verde e São Tomé” (Alencastro, 2000, p. 47). O domínio luso na Alta Guiné sempre pareceu aleatório e inconsistente. Baseado na experiência veneziana, a Coroa Portuguesa tentou concentrar a administração em Cabo Verde (ou melhor, na cidade da Ribeira, na Ilha Santiago), que passou a agregar “o centro administrativo, missionário e militar da costa ocidental africana” (Alencastro, 2000, p. 55). Africanos escravizados, vindos de Cacheu, deveriam por ali passar para serem tributados e daí seguir seu destino: “procuravam obter um máximo de exploração econômica com um mínimo de ocupação territorial”. Mas esse modelo não vingou (ver: Soares, 2000; Lobo, 2006; Santos, 2007; Calainho, 2008).

De qualquer forma, as proximidades entre Cabo Verde e o Rio Grande do Sul não derivam apenas de processos que indiretamente se conectam, mas de conexões diretas oriundas do passado colonial português e do intenso fluxo mercantil (humano, comercial, cultural) transatlântico. O papel de entreposto comercial e administrativo de Cabo Verde, intermediário no comércio do Novo Mundo com a costa africana, ocasionou que aparecesse, mesmo que esparsamente, nos documentos por nós acessados.

Em 18 de dezembro de 1834, por exemplo, faleceu com apenas um ano e meio, de bichas, o pardo Manoel, filho de Maria, *crioula de Cabo Verde*, escrava de Angélica Francisca das Neves.⁴ Após a guerra civil farroupilha, vários senhores sulinos reivindicaram a posse de escravos que, aproveitando o embate das elites naqueles dez anos de conflito, atravessaram as fronteiras em busca de liberdade. Um destes fujões foi o preto de Cabo Verde Manuel, que havia sentado praça na força ao mando de Ignácio Oribes e constava estar no “*povo de Durasno*”, na Banda Oriental do Uruguai (AHRs, Polícia, maço 6).

Na investigação que fizemos dos livros de cartório de Porto Alegre, entre 1748 e 1888, encontramos 12.055 documentos de liberdade, sendo apenas 4 concedidos a cabo-verdianos:

- Manoel, escravo de Antonio de Azevedo Souza, carta de 31/05/1783 (Fazenda de Palmares), registrada em 25/06/1787. A carta foi concedida mediante o pagamento de 102\$400 pelo Tenente Luiz da Silva Ferreira.

- Januária Fernandes Tavares, escrava de Joaquim Coelho das Neves, carta redigida em Porto Alegre, em 27/02/1833 e

registrada em 27/02/1833. Carta concedida com a condição de servir até a morte de seu senhor.

- Ana, 56 anos, escrava de José de Campos Bandebur (e sua mulher, Maria do Rêgo de Siqueira), passada em 28/02/1786 na fazenda do Socorro da Vacaria (Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira), registrada em 09/05/1798. A carta foi concedida “pelos bons serviços que dela temos recebido muito de nossa livre vontade e sem constrangimento e pessoa alguma e damos por nossas mortes forra e liberta desde então”.

- Manoel, escrava de Manoel José Sanhudo (Reverendo Padre da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio), carta de 23/06/1796, Porto Alegre. A carta foi concedida em retribuição aos “muitos e bons serviços que lhe tem feito, e pelo muito amor que lhe tem [...] será obrigado a servir a ele libertador enquanto este for vivo, e que, desde o seu falecimento em diante, poderá gozar livremente da sua liberdade e ir para onde muito lhe parecer e quiser, como se liberto nascesse do ventre de sua mãe” (APERS, 1º Tabelionato de Porto Alegre, Livro de Transmissões e Notas nº 10, folha 135v e 50; 1º Tabelionato de Porto Alegre, Livro de Transmissões e Notas nº 17, folha 22v; 2º tabelionato de Porto Alegre, Livro de Transmissões e Notas nº 22, folha 130r).

O papel intermediário de Cabo Verde fez com que a sua denominação não aparecesse frequentemente como origem ou *nação*, provavelmente sendo mencionados os portos de proveniência no litoral africano. A denominação Cabo Verde deveria estar reservada aos que nascessem naquele enclave português, daí a menção a serem *crioulos de Cabo Verde*, o que não impede que fossem simplesmente mencionados como crioulos.⁵

Nossa atenção, neste artigo, centra-se na segunda metade do século XIX, quando abundantes documentos evidenciam a gestação de uma sociedade escravista em São Leopoldo, zona de imigração europeia. O esforço de microanálise que empreendemos aqui começa com um documento judiciário, motivado por um trivial crime de roubo. Para os historiadores, os documentos judiciários são muito mais complexos do que os crimes que se propõem a investigar. São verdadeiras minas de dados involuntários, na feliz expressão do historiador Carlo Ginzburg (1991), que nos fornecem uma excelente via de acesso às sensibilidades e práticas da sociedade escravista imperial brasileira. A composição de uma narrativa verosímil sobre esse *banal* acontecimento será a espinhal dorsal de nosso texto, através da qual trataremos das experiências de cativo, das práticas e estratégias ligadas à

⁴ Máculo ou bichas era uma doença considerada pelos médicos do período como de origem africana: “afecção do baixo ventre e das porções terminais do tubo gastro-intestinal [...] acompanhada de febre intensa, desfalecimento e sonolência e que, nos casos graves, tão frequentes, terminava por gangrena que matava o paciente de um modo cruel e doloroso” (Freitas, 1935, p. 32). Ver também, Langaard (1872, vol. 3, p. 1) e AHCMPA (Livro 3 de Óbitos da Catedral de Porto Alegre, folha 391v).

⁵ A importância irrefutável da navegação na cultura cabo-verdiana, fez com que indivíduos daquela procedência fossem encontrados não só como escravos, mas também como marinheiros livres que circulavam pelas rotas atlânticas e fluviais: por exemplo, em 21/10/1851, pediu a emissão de passaporte o marítimo Alexandre José Coelho, originário de Cabo Verde, de nacionalidade Portuguesa, cujo destino era a cidade portuária de Rio Grande. Tinha 28 anos, estatura regular, rosto redondo, cabelos pretos, olhos pardos, nariz e boca regular, cor Trigueira, barba regular, nenhum sinal particular e assinou o passaporte (AHRs, Polícia, código 143).

alforria e da inserção dos indivíduos negros no mundo frágil da liberdade naquela sociedade escravista teuto-brasileira dos oitocentos.

A cartografia das ruas das cidades brasileiras é marcada por nomes de generais, políticos, acontecimentos belicosos. Nomes antes personalizados ou ligados a acidentes geográficos ou a uma fluida sensibilidade popular foram alterados para enaltecer batalhas e heróis. Afinal, segundo Baczko (1985, p. 313), "todas as cidades são, entre outras coisas, uma projeção dos imaginários sociais no espaço". Por isso, foi com estranhamento que constatamos que o logradouro onde, em 1884, ocorreu o caso que pretendemos narrar, ainda mantém o mesmo nome nos dias atuais. Trata-se da rua de São Francisco, no centro de São Leopoldo, constituída de um pequeno trajeto de quatro quarteirões, entre as ruas João Neves da Fontoura e Lindolfo Collor.

O ano de 1884 foi efervescente política e socialmente em toda a província de São Pedro. O movimento abolicionista ressurgiu com força e os senhores se viram pressionados a pensar soluções para o fim gradual do escravismo. Pensando especificamente no lócus que nos interessa – a *colônia* de São Leopoldo – na segunda metade do século XIX, percebemos dois processos paralelos e de certa forma antinômicos. Ao mesmo tempo que, no Brasil como um todo, a escravidão perdia legitimidade (Matts, 1995), em São Leopoldo, emergia uma elite que, tal como seus pares instalados na capital da Província (Gans, 2004), investia consistentes recursos na constituição de um patrimônio em parte constituído por escravos. Ou seja, uma elite escravista se constituía justamente em um período em que a continuidade da escravidão gradualmente tornava-se injustificável. Pois foi no início deste agitado ano de 1884 que o caso envolvendo Pedro Allgayer se deu. Na noite de 26 para 27 de janeiro daquele ano de 1884, a casa em que residia Pedro e sua amásia foi roubada. O Delegado de Polícia de São Leopoldo, o Cirurgião José Manoel Pereira da Silva, vizinho de Allgayer, tomou rapidamente as medidas cabíveis, mandando fazer auto de corpo de delito no imóvel arrombado e armando um policial para que ele fosse até a estação férrea tentar capturar o meliante, que se julgava tentar fugir para Porto Alegre (APERs, Tribunal do Júri, comarca de São Leopoldo, caixa 015.0225, auto 148).

As ágeis medidas do Delegado deram resultado. O praça de polícia da seção fixa de São Leopoldo João Francisco Saraiva (de 22 anos, solteiro, nascido em São Leopoldo), armou-se e foi à estação, onde prendeu o indivíduo suspeito na ocasião em que este comprava um bilhete para Porto Alegre. Em uma trouxa feita com um cobertor, foram encontrados: um poncho de pala, uma camisa branca, uma calça de casimira preta fina, sete coletes, uma manta de pescoço, uma sobrecasaca de pano preto fino, uma calça de brim, um lençol, um par de meias, um bonet, um cinto, uma coberta encarnada, um facão, uma memória de prata, uma dita com pedras, dois botões de peito, um dito de punho, duas moedas de prata de \$500, três niqueis no valor de \$400, uma nota de papel de mil réis, 310 réis em cobre. O auto de prisão em flagrante foi redigido às 7 horas da manhã do dia 27 de janeiro de 1884 e relatava que o réu havia "cometido um

roubo na casa em frente a esta delegacia, onde mora o preto livro Pedro Allgayer, [...] sendo perseguido pelo povo, e por ela ordenança, o encontrara com o roubo na estação pronto para fugir para Porto Alegre, e ai o intimou a acompanhar à presença do delegado".

Naquele domingo, defrontaram-se, na delegacia de polícia, o réu, o ofendido, o delegado e suas praças, o réu, e vários vizinhos que, ouvindo o tumulto, acudiram para ver o que ocorrera. Na mesma hora em que foi preso em flagrante, o réu deu o seu primeiro depoimento. Disse chamar-se Pedro Rodrigues Machado, ser filho de Irineu Vicente Rodrigues, natural desta Província, nascido no Serro do Roque, ter 32 anos, ser solteiro, cozinheiro, residente em Porto Alegre e saber ler e escrever. Perguntado o que fazia naquela cidade, já que morador na capital da Província, disse que ali tinha ido *procurar serviço* e que "estava parando em frente a Delegacia, em casa do preto Pedro Allgayer". Quanto ao roubo, o cozinheiro Pedro tinha uma versão no mínimo peculiar. Disse que "estando ai de pouso, não arrombou a porta, e que é verdade que os objetos encontrados em seu poder são pertencentes ao referido preto Pedro, porém, que não os roubou porque foi o mesmo preto que lhes deu, dizendo que estava mal com a sua amásia e que queria ir-se embora".

O ofendido, Pedro Allgayer, que estava presente quando do depoimento do réu acima, deve ter ficado muito irritado com a desfaçatez do réu. Bem conhecido por todos que por ali estavam, Pedro Allgayer disse ter 64 anos *mais ou menos*, ser solteiro, natural da África, jornalista e residir na cidade de São Leopoldo. Sobre o ocorrido, temos apenas um único depoimento seu, dado logo no momento da detenção em flagrante do réu e da apreensão dos bens pilhados.

Respondeu que há dois dias que Pedro Rodrigues Machado, a quem não conhece, chegou a sua casa e lhe pediu uma pousada, dizendo que tinha vindo de Porto Alegre procurar serviço nesta cidade, e ontem a noite ele lhe disse que tinha encontrado serviço no outro lado do rio, em casa do mestre de escola, para ganhar 40 mil réis por mês, e daí saindo Pedro Rodrigues foi para a venda de Bernardo Sperb, e ele respondente, saindo horas depois, encontrando-o na dita venda, e vendo que estava para chover, lhe deu a chave de sua casa, dizendo: - pode ser que você queira dormir e eu tenho de me demorar; e ele ficando com a chave, o respondente foi conversar com o seu parente Bonifácio, e quando voltou seriam 11 horas da noite e encontrou a porta fechada e a janela aberta, por onde ele respondente entrou, acendendo a luz, viu que a casa não tinha ninguém, estando a porta de seu quarto arrombada, tendo-se-lhe roubado toda a sua roupa, até de cama, sem lhe deixar coberta para se cobrir, levando também sua carta de liberdade, e doze mil réis em dinheiro, entre estas duas moedas de prata, no valor de 500 réis cada uma, duas menores de prata e uma memória ou placa com pedra e outros objetos que ao se lembra (APERs, Tribunal do Júri, comarca de São Leopoldo, caixa 015.0225, auto 148, grifos nossos).

Feito o inquérito policial, o Delegado e cirurgião Pereira da Silva ficou seguro da culpabilidade do réu e encaminhou o

processo para a justiça. Ele declarou que o réu, preso em flagrante, estava "hospedado por favor" na casa do "preto livre velho de nome Pedro Allgayer" e que a versão do réu:

[...] não pode ser admissível porquanto, além de o negar o preto, se este assim o fizesse teria mandado os trastes de maior volume e não o que ele mesmo podia levar sem auxílio de segunda pessoa, e não daria toda a sua roupa de vestir e de cama, ficando somente com a muda de roupa de trabalho suja, e estaria em seu poder a chave de casa, como estava a do quarto arrombado, e não em poder do réu, como foi encontrado e que foi por este entregue a vista das testemunhas, na ocasião de ser conduzido para a prisão, assim como não estaria em poder do réu a carta de liberdade de Pedro Allgayer, como foi encontrada.

Se este processo tivesse sido movido na república, muito provavelmente a cor do ofendido não apareceria e o seu sobrenome o *branquearia* ao olhar dos leitores pesquisadores. Dois fatores que prejudicam (mas absolutamente não impedem) a pesquisa sobre a população negra no pós-emancipação, principalmente em áreas caracterizadas pela imigração europeia, é a *ausência da cor*, que gradualmente vai tomando conta dos registros documentais e o costume de muitos ex-escravos em assumirem o sobrenome de seus ex-senhores.

Como afirma Schwartz (1988, p. 327), muitos senhores permitiam e incentivavam que seus ex-escravos portassem seus sobrenomes, numa demonstração de poder paternal e clientelístico, mas alguns não apreciavam muito tal costume, com os escravos agindo com uma forma de *direito adquirido*, ao somarem ao seu nome de batismo o sobrenome do ex-senhor, para assim compartilhar um pouco do seu capital simbólico, principalmente de um notável. De certa forma, é a ideia do "você sabe com quem está falando?", com o liberto usando o nome (a "projeção social") de seu antigo senhor em momentos de necessária afirmação perante outros (Da Matta, 1983). Também acreditamos que tal estratégia fosse adotada como uma comprovação ou uma afirmação de inserção comunitária, evidenciando um pertencimento que – mesmo que desigual – pudesse ser acionado em momentos de confronto com *forasteiros*.

Esta espécie de *proteção comunitária* (que certamente tinha o seu *preço* e os seus limites) é evidente no caso do processo em pauta. A mobilização da polícia e dos vizinhos em prol de Pedro Allgayer foi o que garantiu que o réu (um alienígena que veio para a *colônia* procurar serviço) não fosse bem sucedido e fugisse para a capital, perdendo o ofendido seus parques e preciosos bens. Todas as testemunhas arroladas identificaram a vítima pelo nome, sobrenome, origem (cor) e status, definindo-o como o *preto livre Pedro Allgayer*. Como sabemos, a cor, naquela sociedade racializada, não definia principalmente a epiderme, mas localizava o indivíduo nas hierarquias sociais, sendo a *cor preta* usada majoritariamente para definir os africanos (e, às vezes, os seus descendentes imediatos).

Muito ganham os pesquisadores que usam em suas análises documentais, principalmente de documentos judiciários,

uma leitura *etnográfica*, que atente para as miudezas das falas e para os detalhes aparentemente insignificantes que as entrelinhas comportam. Uma curiosidade para a qual ainda não temos uma resposta suficiente, é que, enquanto na esfera policial a vítima era descrita como o *preto livre Pedro Allgayer*, na justiça, a referência constante era ao *preto liberto Pedro Allgayer*. A diferença aqui é de status jurídico, já que *livre* aparenta que Allgayer nunca teria passado pelo cativo e *liberto* é um traço incontestável de que sua trajetória foi marcada pela escravidão e, como africano, pela diáspora transatlântica.

A hipótese que podemos aventar é que a esfera policial é mais *comunitária*, com o Delegado de Polícia prescindindo de obter ou de exteriorizar muitos dados de localização dos envolvidos, já que ele mesmo era parte da comunidade local e sabia identificá-los sem necessitar de muito aparato discursivo. Como, ao contrário, os juizes fossem recrutados numa esfera regional e nacional e o processo montado pudesse ser lido em instâncias ainda mais distantes (numa Corte de Apelação, por exemplo), os indivíduos envolvidos deveriam ser descritos da forma mais clara possível. O status de ex-escravo de Pedro Allgayer deveria ser então explícito, mas não necessariamente de forma pejorativa, como indicaria uma leitura mais superficial. Se sob a ótica senhorial a carta de alforria era uma mera *concessão*, ou seja, dependia unicamente da vontade do *proprietário* do cativo – assim esvaziando completamente a iniciativa e o empenho dos *beneficiados* em obtê-la –, então este discurso revestia *libertos* e *forros* de uma certa positividade, já que foram *merecedores* de tal graça. Ter obtido a alforria indicava uma trajetória positiva, bem sucedida.

O alemão Frederico Bier, que voltará a aparecer em nosso artigo mais adiante, foi acusado em 1866 de ter assassinado o seu escravo Lourenço, de Nação Cabinda, tendo como principal acusadora a preta forra Romana, a qual tentou desmerecer dizendo que tudo não passava de *futilidades*, "de mexericos de uma preta forra, ébria e miserável". Entretanto, o Promotor Público da 2ª Vara Crime da Comarca da Capital Luiz Inácio de Melo Barreto, decidiu que o homicídio estava provado e que o depoimento de Romana deveria ser considerado, pois "as boas qualidades, a moralidade mesma desta preta, mereceram-lhe a alforria gratuita de seu ex-senhor" (APERS, Sumários, Júri, maç 38, processo 1128; Moreira, 2008).

No ano de 1869, a preta mina Joana Guedes de Jesus residia na rua do Arvoredo nº 261, em Porto Alegre, junto com seu amásio, o angolano Marcelo Henrique da Silva. Em 30 de abril daquele ano, depois de várias trocas de ofensas proferidas entre vizinhos, por sobre a cerca do quintal e na frente das residências, Joana retrucou espertamente ao preto José dos Passos: a "única palavra que disse foi que se deixasse de valentia, que o nosso governo precisava muito de homens valentes para a Campanha". Considerando que grassava a Guerra do Paraguai, esse questionamento à masculinidade e à honra de seu opositor não ficou impune. Uma das testemunhas indicadas por ela, quando de sua queixa na polícia, o comerciante Antonio André Henrique de Carvalho, informou que ouviu uma "gritaria muito grande"

e saiu à porta de sua venda, testemunhando o preto José dos Passos agredir Joana com um chicote, ao qual gritou "que não desse na preta que era forra". Esta frase de Antonio André aponta para a consideração da alforria como uma espécie de carta de recomendações por bons serviços (fidelidade, etc.) dos ex-senhores (APERS, Cartório Júri, maço 41, Porto Alegre, Processo 1193-1870).

Os dois casos coincidem na consideração da alforria como um certificado de bom comportamento, tratando ambos de alforrias concedidas gratuitamente ou *sem ônus ou condição*, expressão usualmente encontrada nos documentos de liberdade registrados em cartório (Moreira e Tassoni, 2007). A ótica senhorial parece atribuir um caráter diferenciado para as concessões gratuitas daquelas obtidas mediante pagamento. Já a alforria mediante pagamento ou *indenização* politiza a obtenção da liberdade e afigura dirimir a posterior dependência do liberto a seu antigo senhor.

Um caso muito interessante a esse respeito é o processo montado sobre o assassinato do ex-líder farroupilha Antonio Vicente da Fontoura, em 1860, em plena Igreja Matriz de Cachoeira, quando fazia parte da mesa eleitoral. Foi indicado como réu o ex-escravo Manoel Domingues Ramos, conhecido por Manoel Pequeno, filho de Manoel Domingues Ramos e Eufrasia Adriana, já falecida, de 45 anos, casado, trabalhador de campo e que tinha "algumas reses de que trata", nascido naquele município e analfabeto. Por vários motivos bem consistentes, foi indicado como corréu o Coronel e criador de gado Hilário Pereira Fortes. Não só o Coronel Fortes era de uma *parcialidade* opositora ao desventurado Fontoura e ex-senhor moço do réu, como Manoel Pequeno ficou ao seu lado durante todo o teatro eleitoral, até abaixar-se, passar debaixo da mesa eleitoral e esfaquear Fontoura, causando-lhe a morte. Em vários momentos do auto judiciário, a promotora alcunhou Manoel Pequeno como *liberto do Coronel Fortes*, querendo com isso construir indícios de que Manoel Pequeno era dependente da família de seu ex-senhor, seu fâmulos e capanga. O que é relevante para nossa argumentação vem a seguir, em dois momentos. Contestando enfaticamente um depoente que afirmava que Manoel Pequeno *parava* em seus campos, o que confirmaria ser seu agregado e dependente, o Coronel Hilário retruca que recebeu o escravo Manoel Pequeno como herança de seu pai, sendo avaliado no inventário por 400 mil réis:

[...] por ser doente e achado de pleuris e coube em partilha a ele acusado, e porque o dito escravo possuía alguns cavalos e gados adquiridos com seu trabalho aos domingos e dias santos, vendeu o mesmo gado e cavalos com cujo produto e algumas esmolos que lhe proveram os vizinhos, propôs a quantia

de 400 mil réis porque tinha sido avaliado e ofereceu por sua liberdade e que ele acusado recebeu conferindo-lhe a mesma, desde quando ficou morando agregado da mesma fazenda que fora de seu finado pai, e não em casa dele acusado, que não é na mesma fazenda, e vive de seu trabalho, justando-se com uns e com outros que dele precisam com cujo salário vive sem nenhuma proteção dele acusado (APERS, Cartório Civil e Crime, maço 6, auto nº 3079).⁶

Mais adiante, o mesmo Coronel apresenta uma defesa por escrito, aparentemente redigida por ele mesmo, na qual argumenta contra a suposta dependência que os agentes do crime teriam com ele:

Que dependências são essas? O liberto Manoel Pequeno, autor das facadas, dizem as testemunhas que foi escravo do pai do acusado, Coronel Hilário, conseqüentemente é ele seu mandatário. Salta aos olhos a fraqueza de tal argumento e a improcedência de semelhante conclusão. Pela circunstância especial de sua alforria se não pode sustentar, em boa lógica, que esteja o mencionado liberto Manoel Pequeno para com o acusado Coronel Hilário em dependência tal, que impusesse no ânimo do referido liberto a ponto de levá-lo a cometer um crime. Efetivamente: nenhum laço de gratidão prende Manoel Pequeno ao acusado, ao coronel Hilário, pelo fato de sua alforria, porque se hoje é liberto a seu trabalho o deve, e a liberalidade daqueles a quem recorreu.

O caso que envolve o liberto Manoel Pequeno, é extremamente complexo e mereceria muito mais desenvolvimento, mas voltemos ao caso do africano Pedro Allgayer. Graças às referências de que era liberto e ao seu sobrenome, conseguimos proceder a uma pesquisa onomástica, que revelou mais detalhes de sua trajetória em terras brasileiras.⁷

O africano Pedro herdou o sobrenome de seu ex-senhor, o alemão Frederico Casemiro Allgayer. Friedrich Kasemir Allgayer nasceu em 4 de março de 1806, em Erfweiler, na Alemanha. Ele chegou em São Leopoldo três dias antes do Natal de 1829, com seu pai Nicolau Allgayer, a mãe Elisabeth Zängerle e os irmãos Joseph, Elisabeth, Catharina, Magdalena e Maria Anna. Seu pai era católico, professor e fabricante de cestos e faleceu em 1836. Já com o nome *aportuguesado* de Frederico Casemiro Allgayer, ele casou em São Leopoldo, com Elisabeth Daudt, casal que gerou pelo menos dez filhos, morrendo em 6 de julho de 1897, em Novo Hamburgo (AHRS, Colonização, Códice C-332, folha 141; Licht, 2005; Rosa, 2005).

Frederico Casemiro Allgayer (que em requerimento dirigido ao Presidente da Província, em 1887, assinou Algaiger) ocupava os prazos coloniais nº 65, 66 e 67, na Feitoria Velha.⁸

⁶ Sobre os escravos e a produção autônoma de gado, ver: Matheus (2012). O caso de Manoel Pequeno foi usado na dissertação de Fagundes (2009).

⁷ Sobre a importância dos nomes para a pesquisa histórica, ver Ginzburg (1989), Fragoso (2002) e Levi (2000).

⁸ Feitoria Velha referia-se, especialmente, à localização da Real Feitoria do Linho Cânhamo, projeto do Império Ultramarino Português, onde grande número de escravos produzia linho cânhamo, matéria prima para cordéis. A produção era exportada a Porto Alegre pelo Rio dos Sinos. A Feitoria foi extinta em 31 de março de 1824. Quatro meses depois, chegavam os primeiros imigrantes alemães que ocuparam duas localizações à direita do Rio dos Sinos, dentre as quais a "Feitoria Velha".

Professando a fé católica, tratou de fazer seus escravos também receberem os santos óleos do batismo na Igreja de Nossa Senhora da Conceição e ingressar no mundo da cristandade.

Como Frederico Casemiro Allgayer morreu em 1897 e sua esposa Elisabeth cinco anos antes, não temos como visualizar, através dos seus inventários *post-mortem*, o plantel escravo que possuíam. Assim, acessar os registros eclesiásticos pode nos fornecer um quadro, mesmo que incompleto, dos parceiros imediatos de cativo de Pedro, depois de forro alcunhado Allgayer. Temos então os batismos de dois africanos Nagôs, certamente importados ilegalmente após o fim do tráfico internacional de 1831 e quatro *crias da casa* (que era como chamavam aqueles nascidos na propriedade senhorial), advindas do ventre de 3 mulheres, Apolinária, Joaquina e Andreza. Esta última indica a existência de 3 gerações de cativos no entorno dos Allgayer: da africana Apolinária nasceu Andreza (que supomos ser filha de Pedro, assaltado em 1884) e gerados por esta nasceram Francisco Alfredo e Maria Josefa, já de *ventre livre*, pois vieram ao mundo após a lei de 28 de setembro de 1871.

O documento mais antigo que encontramos sobre o africano Pedro Allgayer é de 1854. Naquele ano, o Diretor da Colônia de São Leopoldo, o Dr. Daniel Hillebrandt, elaborou um mapa da população local e o enviou ao Presidente da Província. Nele encontramos Frederico Casemiro Allgayer, então com 42 anos, de religião católica, natural da Bavária, proprietário de um curtume. Ao seu lado estava a sua *mulher* Elisabeth Daudt (32 anos, vinda de H. Darmstadt) e quatro filhos nascidos no Brasil (Catarina, de 13 anos), Isidoro (6 anos), Tristão José (4 anos) e Matias (com 6 meses de idade) (AHRs, Colonização, código C-332).

O Diretor da Colônia é correto e lista, além dos membros consanguíneos das famílias, os seus agregados (aprendizes) e escravos. Assim, na lista da família Allgayer, temos:

- Apolinária, 30 anos, Crioula;
- Pedro, 30 anos, Nagô;
- Francisco, 18 anos, Mina.

No caso de Allgayer, comparando com os dados da lista de batismos, percebemos que Hillebrandt não listou Andressa (ou Andreza), nascida 3 anos antes, talvez por ela ainda não estar em idade de trabalhar ou porque os Allgayer escamotearam os dados, dificuldade normal encontrada nos censos coloniais e imperiais brasileiros. Outra ausência é do nagô João, batizado em 1851. Teria sido importado por Allgayer e vendido para algum vizinho ou morrido nestes 3 anos decorridos entre o batismo dele já adulto e a lista de Hillebrandt?

O plantel é composto de três indivíduos adultos na melhor fase em termos de força física e reprodutiva. Em outro documento que citaremos a seguir, Apolinária será mencionada como africana nagô, o que atribui certa homogeneidade cultural e étnica a este grupo. Referências às *nações* minas, nagôs ou Minas-nagôs são abundantes em nossos registros sobre a escravidão sul-rio-grandense. Trata-se de africanos da África Ocidental, que falavam idiomas iguais ou assemelhados e compartilhavam outras similaridades culturais e religiosas que facilitavam a criação e a manutenção de identidades comuns e parentescos. Por isso, supomos que Pedro e Apolinária, pela identidade étnica que manipulavam e mesmo pela experiência de escravização e diáspora transatlântica que vivenciaram, tenham formado um núcleo familiar, no qual foi gerada Andreza e dela os ingênuos Francisco José e Maria Josefa.

Na contemporaneidade, o Vale dos Sinos é conhecido nacional e internacionalmente como um grande foco da indústria calçadista. Correlato a esta indústria, a região sempre comportou um bom número de curtumes, como o de Allgayer. Segundo Janaina Amado (2003, p. 40):

Um ramo do artesanato conseguiu desde o início superar as dificuldades e se desenvolver bem: o artesanato do couro, que teve sempre, e especialmente até o final da década de 1850, participação destacada na pauta de exportação de São Leopoldo, chegando a representar, em 1843, 48,3% do total exportado da colônia. Entre os artigos de couro, distinguiram-se

Tabela 1. Batismos de escravos e ingênuos de Frederico Allgayer na Igreja Nossa Senhora da Conceição (São Leopoldo).

Table 1. Frederico Allgayer slaves and free children baptisms in Our Lady of Conception Church (São Leopoldo).

Nome	Batismo	Origem	Nascimento	Mãe	Padrinhos
Andressa	05/10/1851	Crioula	07/08/1851	Apolinária	Manoel (escravo de João Foges) e Nossa Senhora da Conceição
João	04/05/1851	Nagô			Julio (escravo) e Jesminha (escrava)
Francisco	04/05/1851	Nagô			Antonio (escravo) e Maria (escrava)
Júlio	13/02/1870	Crioula	25/12/1869	Joaquina	Júlio (escravo de João Daudt) e Rita (escrava de Jorge Schreiner)
Francisco Alfredo	28/11/1881	Crioula	09/10/1881	Andreza	Valentino e Carolina Allgayer
Maria Josefa	17/05/1884	Crioula	17/03/1884	Andreza	Julião (escravo) e Maria (escrava)

Fonte: AHCMPA (Livros de Batismos de escravos e ingênuos da Igreja Nossa Senhora da Conceição, São Leopoldo).

os arreios – na época chamados lombilhos –, que até 1857 ocuparam o primeiro lugar entre os produtos exportados de São Leopoldo.

Vários autores destacam o amplo uso do couro no cotidiano dos sul-rio-grandenses, seja no mobiliário, no transporte, no vestuário (Santos, 2004; Carneiro, 1986; Mariante, 1973). Em 1829, no Vale do Rio dos Sinos, já existiam 10 curtumes. Em 1858, haviam se multiplicado para 32:

Esses estabelecimentos produzem lombilhos (usados na montaria em substituição à sela, selim e serigote), cinchas (faixa de couro que segura a sela), sobrecinchas (tira de couro usada para apertar os arreios), serigotes (um tipo de lombilho mais confortável), rédeas e outras peças de montaria. Os produtos de couro tinham uma importância fundamental para a economia, sendo responsáveis, até a metade do século XIX, por 30 a 50% das exportações do Estado. Somente a partir do século XX o calçado passará a ter mais importância econômica que o couro (Schemes, 2006, p. 146).

Os curtumes e o artesanato do couro não só produziam itens imprescindíveis para o consumo diário local, regional e nacional, como contavam com um suprimento constante de matéria-prima. Essa matéria-prima, entretanto, não era produzida localmente, pois a pecuária em larga escala não era característica da região, por serem as propriedades, em sua grande maioria, pequenas e médias. O gado vinha de campos vizinhos ou mesmo de mais longe.

Em 1866, por exemplo, foi montado um processo criminal, cujo ponto nodal não nos interessa, na narrativa do qual encontramos o escravo *serrano* Bento, chegando em São Leopoldo com seu senhor-moço, ambos conduzindo uma tropa de gado, que seria negociada na venda do alemão Nicolau Stumpf. Os dois tropeiros eram naturais de Lages, Santa Catarina, e pretendiam vender o gado e se abastecer de sal, voltando depois para Cima da Serra (APERS, Processo-Crime, São Leopoldo, Júri, Maço 04, n.º 87; Oliveira, 2005).

Claro que o curtume poderia também *curtir* outros couros, como de porcos, que eram produzidos localmente, mas o gado *vacum* era certamente a matéria-prima principal. Além de *curtir* o couro, o curtume podia também ter uma produção acessória de artefatos que usassem esse produto como matéria-prima, como tamancos, etc. (Schemes, 2006, p. 49).

A palavra curtume vem de *cortir*, que significa: "pôr a macerar em água ou outro líquido algum corpo, para lhe tirar algum sabor ou qualidade, ou para o abrandar [...] cortir coiros para obra de calçado e correaria" (Silva, 1922, p. 482-483). Pedro Allgayer era um *curtidor*, o que, naquele sistema artesanal do século XIX, deveria implicar conhecer o processo de curtimento, algo do tratamento com o gado e mesmo saber sobre artesanato de couro. Infelizmente, pouco sabemos do processo produtivo de um curtume nos oitocentos, mas, pelos cuidados que as autoridades públicas tinham, imaginamos que os riscos ecológicos e à saúde dos trabalhadores deveriam ser consideráveis. O Código de Posturas de São Leopoldo, de 1846, explicitava:

Artigo 19º Todos os proprietários de Fábricas de Curtir couros e as de cola, que se acharem dentro dos limites desta Vila, conservá-las-ão no maior asseio possível, afim de que não prejudiquem a salubridade pública, ficando a cargo do Fiscal desta Câmara. Inspeccioná-las uma vez por mês ou aquelas que justamente forem necessárias, e quando as não encontrar com o asseio preciso, pagarão pela primeira vez a multa de 2.000 réis, pela segunda 4.000 réis e pela terceira e mais vezes 8.000 réis (Moehlecke, 1978, p. 83).

O naturalista norte-americano Herberth Smith, que percorreu o Rio Grande do Sul em 1884, ficou impressionado com o que viu nas charqueadas pelotenses e descreveu vivamente suas atividades. Sendo a atividade principal a produção de charque, Smith notou uma preocupação com o couro das reses abatidas, cujo couro era também negociado, mesmo que a sua preparação fosse extremamente simples:

Os couros, bem limpos, são metidos na salmoura que escorre das pilhas de carne; depois de vinte e quatro horas tiram-nos, cobrem-nos de sal, dobram-nos, e estão prontos a embarcar para os mercadores da Europa, onde estimam muito os que são preparados d'este modo (Smith, 1922, p. 140).

O que Smith descreve é a preparação do couro na sua forma mais simples. Segundo Mariante (1973, p. 18), "o couro salgado, fresco ou verde, é aquele que, após a extração, recebe apenas um banho de sal". Como o couro não fosse o produto principal das charqueadas, mas subsidiário, ele recebia um tratamento descomplicado. Os estabelecimentos que recebiam o título de curtumes, por outro lado, produziam preferencialmente o couro *atanado*, que era aquele "curtido com substâncias taninosas. Para isto foram muito usadas nos primeiros tempos as cascas de angico, quebracho e carvalho, entre outras" (Mariante, 1973, p. 19).

Outro processo criminal nos ajuda neste quesito. Em 1858, João Coelho Barreto, proprietário da Fazenda de plantações e matos denominada Pedreira, no 1º distrito de São Leopoldo, abriu uma queixa na Delegacia de Polícia Local contra o Capitão José Joaquim de Paula, por ter ordenado a retirada de casca e madeira de Santa Rita para curtume, nos matos do autor, sem sua autorização (APERS, 1º Cartório Cível e Crime de Porto Alegre, maço 132, auto 3535).

Cruzando a documentação e a parca bibliografia a respeito, podemos sinteticamente descrever que o couro nos curtumes, depois de retirado dos animais (*esfola*), era *lavado* para a retirada dos resíduos de carne e gordura e depois *salgado* (com sal cristalizado ou salmoura), visando a sua conservação. Em seguida, eram usadas *substâncias depilantes*, cal e, finalmente, o couro era curtido em substâncias taninosas, como a casca de angico, barbatimão, castanheira, quebracho, mimosa, acácia, mirabolano, gambier, etc. (Belavsky, 1965, p. 75, 110).

O mercado consumidor destes couros produzidos nestes curtumes de São Leopoldo era muito promissor, com um bom número de sapatarias, lombilheiros, chapelarias locais, isso sem esquecer que Porto Alegre também necessitava dessa matéria-prima.

Aliás, a existência de um bom número de comerciantes, artesãos e proprietários de curtumes teuto-brasileiros, possibilitava o engendramento de uma rede facilitadora da circulação de mercadorias.

Novamente, podemos acessar documentos judiciais para confirmar nossos argumentos. Em 1866, foi preso o negociante e capitalista Frederico Bier, prussiano fortemente enraizado em Porto Alegre. A prisão baseava-se na suspeita da ocorrência de um crime anos antes, mais especificamente em 1854, exatamente o mesmo ano da lista do Diretor Daniel Hillebrandt. Em 25 de março daquele ano, misteriosamente, desapareceu o caixeiro de Bier, logo após voltar de um passeio com alguns amigos até os subúrbios de Porto Alegre (Belém). O suicídio era descartado por seus conhecidos, afinal, ele programava mudar-se para os Estados Unidos, tendo consigo dinheiro acumulado para isso e já havia anunciado pelos jornais que estava indo para aquele país, medida pedida pela polícia para a emissão do passaporte (ANRJ, Série Justiça, Gabinete do Ministro, IJ1588, Caixa 6639, Dep. 211).⁹

Carlos Schilleter, o caixeiro, combinara com seus amigos uma caçada no dia seguinte, um domingo, nas Ilhas Fronteiras da capital provincial, mas depois desmarcara o compromisso pois havia tomado um *purgante de sal*. Seu corpo foi encontrado 9 dias depois, nas proximidades da chácara de Joaquim José Mendes, junto a Santa Thereza, por uns escravos do mesmo. O cadáver foi conduzido à Santa Casa e vistoriado por nove médicos, que, infelizmente, não puderam dizer a causa da morte, por estar o corpo "quase reduzido a um esqueleto".

As suspeitas recaíram sobre Frederico Bier, pois ele declarou abertamente que suspeitava que seu caixeiro o roubava. Em 1854, o processo não foi adiante e, inclusive, os documentos policiais e judiciais sumiram. Mas o que chamou a atenção foi o estranho estado do cadáver, com um dos indivíduos que o examinou testemunhando que ele estava "mirrado, denotando ter estado mergulhado em salmoeira¹⁰ ou veneno que serve para envenenar couros, por que não tinha mau cheiro, e acrescenta que o corpo estava acachafrado¹¹ de cima para baixo". Outra testemunha disse que o cadáver não tinha mau cheiro e que estava "um tanto encolhido" e que, depois de 9 dias de desaparecido, não estava putrefato. Na época do desaparecimento, Frederico Bier comercializava couros, *envenenando-os*, e os fundos de seu armazém dava para o rio, distando uma légua do local do aparecimento do corpo. Comprovava-se, de forma lúgubre, o potencial de conservação dos processos usados nos curtumes locais e a participação de imigrantes alemães neste lucrativo comércio.¹²

Presentemente, é quase inacreditável o véu de invisibilidade com que, ideologicamente, foi recoberta a população negra no Vale dos Sinos em particular e nas zonas de imigração europeia em geral. Uma identidade municipal unívoca enaltecia a etnicidade germânica e apagava os vestígios da presença afro-descendente na história local. No caso dos curtumes, pesquisas recentes tem comprovado a considerável participação de trabalhadores negros no auge dessa atividade, no século XIX.

Investigando o associativismo negro nessa região, a historiadora Magna Magalhães, em sua tese de doutoramento, desvelou as estratégias de famílias negras inseridas neste pretense espaço branco ou, mais exatamente, *branqueado*. Magalhães entrevistou integrantes do clube negro Cruzeiro do Sul, fundado em 1922 por moradores do Bairro África, atualmente pertencente a cidade de Novo Hamburgo, ex-distrito de São Leopoldo, emancipado em 1927:

O senhor Waldomiro Mello enfatiza ainda que "noventa por cento dos que trabalhavam nos curtumes eram negros", "não tinha para onde ir"; levando-nos a pensar acerca das escassas oportunidades de trabalho para os negros. Os curtumes, responsáveis pelo mau cheiro que se espalhava por muitas áreas de Novo Hamburgo, contavam nas atividades de processamento do couro especialmente com os trabalhadores negros, sendo muitos procedentes de Pelotas, "veio para cá muitos sapateiros pelotenses" (Magalhães, 2010, p. 42).

O caso do africano Pedro Allgayer exemplifica a presença negra em curtumes no Vale do Rio dos Sinos, ainda no século XIX, o que é comprovado por vários outros fundos documentais de origem diversa. Em 1849, por exemplo, os alemães Matheus Dauth, João Müller e João Frederico Pinkerstein, que eram sócios de curtumes na Vila de São Leopoldo, denunciaram o crioulo Samuel (sapateiro, de Porto Alegre, 20 anos, analfabeto), escravo do Capitão João da Silva Paranhos:

Queixavam-se que, há cerca de um ano, passaram a sentir falta de alguns meios de sola (cortes de couro) de seus curtumes, e que após terem "posto em confissão" seus escravos (entenda-se "castigado-os"), estes declararam fornecer as ditas solas para o negro Samuel¹³. O furto e o fornecimento das peças ocorria, segundo os escravos do curtume, pela noite, quando os senhores estavam dormindo e eles podiam desfrutar de uma margem maior de autonomia e segurança. O escravo Samuel, o receptor, encaminhava o produto do furto para terceiros fazerem arreios e repartia o lucro das vendas com os fornecedores dos couros (Oliveira, 2005, p. 107-108).

⁹ Ofícios da Presidência da Província do RGS dirigidos ao Ministério dos Negócios da Justiça – 1866. Ofício nº 36, de 9.02.1866, do Presidente da Província Visconde da Boa Vista, para o Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araújo, Ministro e Secretario de estado dos Negócios da Justiça.

¹⁰ Salmoeira: "Vaso em que se tem a carne ou peixe posto em sal, carne de salmoeira" (Silva, 1922, p. 660).

¹¹ Acachapado: encolhido, "que não tem a justa altura" (Silva, 1922, p. 18).

¹² Na lista de qualificação eleitoral da paróquia do Rosário, em Porto Alegre, de 1880, Frederico Bier já aparece como falecido, mas um parente seu, Leopoldo Bier, é listado como curtidor e proprietário de uma oficina de lombilheiro na Azenha (AHRs, Eleições, código 1). Lista Geral dos cidadãos qualificados votantes da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário da cidade de Porto Alegre no ano de 1880.

¹³ Os escravos dos curtidores eram: Luiz, de João Frederico Pfingstein; Faustino e João, de Matheus Daudt; Cláudio e Antônio, de João Müller.

Na lista do Doutor Hillebrandt, de 1854, a família consanguínea de Allgayer era formada pelo casal Frederico Casemiro e Elizabeth, e 4 filhos menores, dos quais, apenas Catarina, então com 13 anos, poderia ajudar a família no esforço de sua unidade produtiva manufatureira de curtimento e transformação de couros. Assim, supomos que o trabalho braçal deveria realmente recair sobre o casal de alemães e os seus 3 trabalhadores escravos, sem descartar um eventual uso de mão-de-obra livre assalariada.

Segundo a historiadora Janaina Amado, o artesanato do couro, em São Leopoldo, sofreu uma considerável queda ao longo da segunda metade do século XIX. Se, em 1843, os produtos derivados do couro conformavam 48,3% de tudo que era exportado do município, em 1870, essa porcentagem caíra para 18,7%.

A matéria-prima, comprada fora de São Leopoldo, encareceu muito neste período, enquanto o preço do produto transformado continuou estável [...] Dependente da complicada política de preços vigente na área pecuarista do RGS, o artesanato do couro na região alemã teve seu desenvolvimento freado. Somente mais tarde, quando a matéria-prima passou a ser transformada industrialmente, o Vale dos Sinos tornou-se um dos polos nacionais do desenvolvimento da indústria do couro (Amado, 2003, p. 88).

O censo de 1872, o único confiável para estipularmos com razoável convicção a população imperial, demonstra esse recuo das atividades manufatureiras na região em favor da produção agrícola.

Segundo a Tabela 2, percebemos que a população geral de São Leopoldo se *crioulizou*, já que 83,19 % do total de habitantes era, em 1872, de nacionais. Apenas 12,55% dos escravos eram africanos, apresentando a disparidade de sexo característica da diáspora transatlântica africana – apenas 16,5% de mulheres e 73,5% de homens. Entre os 4.992 livres estrangeiros, obviamente tínhamos uma maioria de alemães advindos da diáspora transatlântica europeia, mas certamente estavam inseridos alguns africanos libertos e outras nacionalidades também presentes, mas em bem menor escala.

Se desconsiderarmos, na Tabela 3, os números de cativos *sem profissão*, teremos 71,23% dos homens escravos envolvidos

com o cultivo da terra e 83,56% das mulheres escravas inseridas no mundo doméstico. Consideramos que os números relativos às ocupações femininas deturpam a realidade quando usam acriticamente o rótulo *serviço doméstico*. Por um lado, existia uma gama enorme de atividades subsumidas neste mundo do trabalho doméstico e, por outro, principalmente no espaço rural, dificilmente as mulheres escapavam de também trabalhar na lavoura e na pequena e média criação de gado. Isso sem esquecer que a separação entre os espaços rurais e urbanos nos oitocentos é muito complicada, ensejando mais interfaces do que distanciamentos.

Hoje sabemos que os dados do censo de 1872, relativos aos escravos, não estão corretos, já que a matrícula criada pela lei de 28 de setembro de 1871 ainda não encerrara seus trabalhos quando os números foram compilados. Assim, o número de cativos era certamente maior. Segundo a compilação feita pelo historiador Thiago Araújo (2011), São Leopoldo teria uma população cativa de 1.946 indivíduos. Acrescentaríamos ainda a esses números os 277 ingênuos batizados na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição entre 1871 e 1887 (muitos dos quais sabemos que faleceram cedo, devido à elevadíssima mortalidade infantil do período) e obtemos uma soma de 2.223 indivíduos ainda presos aos laços do cativo.

Considerando a disparidade que apontamos em termos de gênero, no seio dos escravos africanos, podemos pensar na dificuldade do estabelecimento de relações afetivas baseadas na endogenia de origem. Por isso a *sorte* de Pedro (Allgayer) em encontrar no mercado matrimonial de seu próprio plantel a africana Apolinária.

Voltando ao processo de 1884, notamos que, entre os objetos roubados, a vítima chamou a atenção do Delegado de Polícia para o sumiço de sua carta de liberdade. Talvez esse precioso documento tenha sido conduzido inadvertidamente pelo meliante, escondido entre as cédulas de dinheiro e outros bens, mas também podemos pensar em outra razão alternativa.

Analisando as cartas de alforria registradas nos cartórios de Porto Alegre, entre 1748 e 1888, encontramos 12.055 desses documentos, distribuídos em 10,25% entre 1748 e 1798, 28,8% entre 1799 e 1848 e cerca de 61% no período seguinte, de 1849 a 1888. (Moreira e Tassoni, 2007) Ou seja, o número de negros livres e libertos cresceu estrondosamente na segunda metade do

Tabela 2. População total de São Leopoldo, Censo de 1872.

Table 2. São Leopoldo population, 1872 census.

	Total	Brasileiros			Estrangeiros		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Livres	29.311	24.319	12.439	11.880	4.992	2.813	2.179
Escravos	1.546	1.352	729	623	194	162	32
Total	30.857	25.671	13.168	12.503	5.186	2.975	2.211

Fontes: Dados de 1872 adaptados de Monastério (s.d.).

Tabela 3. População escrava de São Leopoldo por ocupações, Censo de 1872.

Table 3. São Leopoldo slave population, divided by occupations, 1872 census.

Profissões	Homens	Mulheres
Costureiras	XX	49
Metais	1	XX
Madeiras	10	XX
Edificações	15	XX
Couros e peles	6	XX
Calçados	5	XX
Lavradores	369	20
Criados e Jornaleiros	20	XX
Serviço doméstico	92	300
Sem profissão	373	296
Total	891	655

Fontes: Dados de 1872 adaptados de Monastério (s.d.).

século XIX, o que colocou em xeque a possibilidade prática do sistema identificar (quando fora do âmbito comunitário) estes indivíduos egressos do cativeiro. Outrossim, vários testemunhos documentais nos afirmam que as experiências de liberdade do período eram precárias e frágeis, podendo a todo o momento ocorrer a reescravidão (Lima, 2005; Chalhoub, 2012). Talvez por isso, o status correto de Pedro Allgayer tenha necessitado de correção na esfera judiciária, com a alteração de *preto livre* para *preto liberto*. Mas o roubo da carta de alforria do africano Allgayer nos permite devanear sobre o valor que este documento teria para outras pessoas, além do seu dono e portador imediato. Seria o réu negro e pretendia usá-la como salvo-conduto nas ruas de Porto Alegre ou existiria um mercado de cartas de alforria a serem usadas por cativos em fuga em busca de mobilidade segura? Na sociedade cartorial brasileira, os trabalhadores aprenderam a artimanha de se valerem dos documentos escritos (públicos ou privados) para pelo menos tentar salvaguardar alguns de seus direitos.

Quando a Câmara de Vereadores de Porto Alegre, pressionada por quase todos os jornais dos diversos partidos, resolveu regulamentar o serviço dos criados domésticos na capital, criou a obrigação desses trabalhadores terem uma caderneta que controlasse a sua mobilidade e a índole de seu comportamento. Em 6 de abril de 1887, a Câmara começou a distribuir as cadernetas, e, em junho daquele ano, as autoridades comunicaram que 1.500 já haviam sido distribuídas, o que não impedia que vários problemas fossem relatados pelos edis:

A Câmara Municipal desta cidade, no intuito de tornar uma realidade as posturas relativas ao serviço de criadagem da capital, resolveu nomear um fiscal especial para regularizar o referido serviço, percebendo unicamente a metade das multas que impuser. Tanto mais urgentemente se torna a adoção desta medida, quando é certo que os fiscais existentes mal podem bastar para o serviço de que estavam encarregados antes da promulgação das citadas posturas, e que ao passo que se acham matriculados com cadernetas mais de 1.500 criados, apenas um número limitadíssimo, a quarta parte talvez, tem vindo registrar os seus contratos de locação.

Parece que têm sido as cadernetas procuradas como um salva-guarda, como garantia, por grande número de vagabundos. Acresce ainda que, quer na admissão, quer na despedida dos criados, há constantes infrações dessas posturas que exatamente cumpridas poderiam produzir benéficos resultados (Moreira, 2009, p. 202-203, grifos nossos).

Que relação existiria entre um mercado alternativo de cartas de alforria com a busca pelos trabalhadores domésticos das cadernetas de criados? Ambos documentos seriam manuseados por esses populares como uma estratégia para garantir autonomia e mobilidade, frente aos riscos de reescravidão e às tentativas de controle dos patrões e autoridades públicas, principalmente dirigidas sobre trabalhadores recém-egressos do cativeiro ou em áreas do mundo do trabalho profundamente marcadas pela escravidão, como a esfera doméstica.

Libertos traziam consigo a carta de alforria que os havia inserido no mundo dos livres, como uma prova de que não eram escravos fugidos e um atestado de bons antecedentes, caso houvessem sido libertados por bons serviços. Felipe, preto de Nação, foi libertado por seu senhor Henrique Manuel da Silva e levou a carta de alforria em seu poder durante anos até que a perdeu, sentindo necessidade de pedir uma cópia no cartório. O mesmo ocorreu com a crioula Caetana, liberta em 1853, e que, ao perder sua carta de alforria, teve que pedir uma nova a seu ex-senhor, Antônio Ribeiro da Silva em 13/12/57. Em 29/11/1883, o jornal Mercantil comunicava que a Carta de Liberdade da escrava Vitória (libertada por Clementina Kersting, em 07/11/1883) tinha sido encontrada nas ruas da cidade e que seria entregue à cativa desde que ela pagasse o anúncio (Moreira, 2003, p. 143).

Certamente, por sua idade avançada, pelos anos de trabalho que deu ao seu teuto-senhor e as crias que forneceu e que engrossaram o patrimônio senhorial, a primeira do plantel de Allgayer que conseguiu alforria foi a africana Apolinária, descrita como *preta*, cozinheira e com 60 anos de idade. Sua carta de liberdade foi escrita em 4 de abril de 1874 e registrada no cartório de São Leopoldo na mesma data. Apolinária estava regularmente registrada na Coletoria, conforme ordenava a lei de 28 de setembro de 1871, sob o número 143 e recebeu a alforria "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".¹⁴

Já o nosso personagem principal teve que esperar ainda três anos para acompanhar sua amásia. Frederico Casemiro Allgayer redigiu a carta do preto nagô Pedro em 3 de abril de 1877,

¹⁴ Esta e os outros documentos de liberdade registrados em São Leopoldo foram retirados de Rio Grande do Sul (2006).

registrando-a em cartório vinte dias depois. A carta apenas concede simplesmente "plena liberdade", sem mencionar a idade ou profissão do *beneficiado*. Mas se tomarmos como referência a idade da lista de 1854, quando Pedro aparecia com 30 anos, então ele teria *presumivelmente* uns 53 anos quando ingressou no precário mundo da liberdade.

A data de concessão das cartas não foi em vão. Percebemos que ambas foram passadas na época da Páscoa, período religioso importante para famílias católicas, como a dos Allgayer, que certamente interromperam momentaneamente seus afazeres e foram à Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição para rezar, aproveitando para beneficiar seus cativos com a tão sonhada alforria. Servir-se de uma data religiosa, revestia o ato de um caráter místico, que, ao mesmo tempo que reforçava a autoridade senhorial frente aos seus trabalhadores cativos, dotava os benfeitores de capital simbólico junto a sua comunidade: a caridade, além de ser uma virtude, é um excelente meio de obtenção de ganhos políticos *imateriais*.¹⁵

Sete anos depois, o senhor Allgayer, sensível à pressão do movimento abolicionista provincial, emitiu mais três cartas de alforria, todas redigidas no mesmo dia 25 de agosto de 1884 e registradas em cartório em 6 de setembro seguinte.

- Andreza (parda, 32 anos, crioula) - "com a condição da mesma prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, nos termos da Lei nº 2040 de 28/09/71 e Regulamento de 13/11/72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho". A escrava estava matriculada sob o nº 148 da matrícula geral e 7 da relação nº 39;

- Julião (parda, 14 anos, crioula) - "com a condição do mesmo prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem por espaço de 6 anos, a contar da presente data, nos termos da Lei nº 2040 de 28/09/71 e Regulamento de 1/11/72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho". O escravo estava matriculado sob o nº 150 da matrícula geral e 9 da relação nº 39;

- Gregório (preta, 28 anos) - "com a condição do mesmo prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, nos termos da Lei nº 2040 de 28/09/72 e Regulamento de 13/11/72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho". O escravo estava matriculado sob o nº 149 da matrícula geral e 8 da relação nº 39.

Aqueles que se atrevem a fazer pesquisas nominais – principalmente de setores subalternos – (ver: Fragoso, 2002; Ginzburg, 1989; Levi, 2000), sabem o quanto é difícil seguir trajetórias individuais e familiares e o quanto as trilhas que seguimos

são marcadas por pistas fugidias, esparsas. Os consideráveis intervalos entre as fontes obrigam os pesquisadores a muitas vezes presumir (mas não inventar) as experiências sócio-familiares e as inserções nos mundos do trabalho dos agentes enfocados, considerando outras vivências contemporâneas similares e a prática de pesquisa acumulada. Como o historiador manipula geralmente apenas fragmentos de vidas, existe um esforço de *imaginação histórica* envolvido nas reconstituições de trajetórias que propomos. O exercício historiográfico não descarta o uso da imaginação, mas a operacionaliza dentro de limites rígidos. Assim, a *imaginação histórica* não inventa indícios, nem prescinde de fontes primárias, mas procura a "integração, sempre assinalada pontualmente, de 'realidades' e 'possibilidades'" (Ginzburg, 1991, p. 183).

Dois dos cativos alforriados em 1884 eram *crias da casa* dos Allgayer, ou seja, nascidos do ventre de cativas da casa. Andressa, como já vimos, nasceu em 5 de outubro de 1851, filha dos africanos Apolinária e Pedro, apadrinhada por Nossa Senhora da Conceição, e o cativo Manoel, de João Foges. Júlio (ou Julião) nasceu em 13 de fevereiro de 1870 do ventre de Joaquina, que recebeu os santos óleos do batismo, tendo a seu lado os padrinhos Júlio (escravo de João Daudt) e Rita (escrava de Jorge Schreiner). Sobre Gregório não temos qualquer outro dado, além dos que constam na sua carta de liberdade.

As alforrias condicionais seguem o mesmo padrão das centenas de outras redigidas no mesmo período: não estipulam qualquer pagamento pelo serviço a ser prestado pelos *libertandos* e deixam claro que o não cumprimento das cláusulas acarretará punições previstas em lei. Previdente, Allgayer cita duas leis, a de 28 de setembro de 1871 e o regulamento da mesma, promulgado através do decreto imperial nº 5135, de 13 de novembro do ano seguinte:

Artigo 4º, § 5: A alforria com a cláusula de serviços durante certo tempo não ficará anulada pela falta de cumprimento da mesma cláusula, mas o liberto será compelido a cumpri-la por meio de trabalho nos estabelecimentos públicos ou por contratos de serviços a particulares (Lei de 28 de setembro de 1871).

Art. 83. No caso de infração do contrato de prestação de serviços, a forma do processo é a da Lei de 11 de Outubro de 1837; e o Juiz competente é o de Órfãos nas Comarcas gerais, e o de direito nas Comarcas especiais, onde não houver Juiz privativo de Órfãos (Regulamento 5135, de 13 de novembro de 1872).

Parágrafo único: Havendo perigo de fuga, ou no caso de fuga, pode ser ordenada a prisão do liberto contratado, como medida preventiva, não podendo, porém, exceder de trinta dias (AHRs, Legislação, código L-124).

Revisando os livros cartoriais de São Leopoldo e Porto Alegre, localizamos 520 documentos de liberdade passados por senhores

¹⁵ Pensamos no poder *imaterial* como defendido por Levi (2000, p. 31): "Seu poder é de uma natureza completamente diferente: baseia-se na disposição de um capital imaterial feito de informações, de conhecimento, de serviços prestados que lhe permitiram se afirmar para gerir da melhor maneira possível os interesses da aldeia".

moradores da região *colonial*. Desses documentos de liberdade, 65,9% foram cedidos por senhores da ex-colônia São Leopoldo, comportando cláusulas condicionais, majoritariamente redigidas na década de 1880 e com obrigação de prestação de serviços (46%).

Temos apenas mais um documento de liberdade relativo a Frederico Casemiro Allgayer, o único registrado em Porto Alegre, certamente por ter sido expedido à revelia desse teuto-senhor escravista. Trata-se de um documento de Joaquina, mãe de Julião, que, em 25 de outubro de 1880, conseguiu ser alforriada pelo Fundo de Emancipação do município de São Leopoldo, avaliada em um conto e duzentos mil réis. O Fundo de Emancipação foi uma criação da Lei de 28 de setembro de 1871 e visava a libertar escravos previamente classificados, que seriam alforriados através de recursos públicos. O documento que libertou Joaquina era, na verdade, um Alvará de Liberdade, concedido por autorização do Juiz de Direito e Órfãos interino da Comarca especial de São Leopoldo, Dr. Antônio José de Moraes Junior:

[...] que na conformidade do processo de arbitramento que corre por este Juízo e sentença proferida, e visto a avaliação da escrava [...] pela quantia de 1:200\$ [...], a fim de ser pela mesma quantia libertada a referida escrava, por conta do fundo de Emancipação, tudo na forma do artigo 42 do Decreto n°5135 de 13-11-72 (APERS, 3º Tabelionato, Livro 2, folha 66r).

Se ocorreu, como afirmado, um *processo de arbitramento*, é que não houve consenso das partes sobre a avaliação da escrava, muito provavelmente com uma das partes (o senhor ou a escrava, através de um curador) recorrendo à justiça para garantir seus direitos.

Voltando rapidamente ao processo de 1884: em 14 de março de 1884, o corpo de jurados de São Leopoldo reuniu-se e como o réu Pedro Rodrigues Machado foi considerado pobre, o Juiz de Direito nomeou como curador o advogado Germano Hasslocher. Machado deu então seu último depoimento, no qual disse que morava em Porto Alegre há dois e anos e que presumia "ser vítima de uma injustiça". Os doze juízes de fato foram para uma sala privada e, após uma rápida deliberação, por unanimidade de votos, o absolveram. Este é daqueles casos em que, aparentemente, o júri considerou que o tempo de prisão, de dois meses, em que o réu ficou aguardando o julgamento, já foi suficiente para pagar o pequeno delito cometido.¹⁶

Fazendo uma última digressão antes de encerrarmos o artigo, vamos ainda perseguir uma daquelas pista fugidias trazidas pela documentação, procurando ainda uma densificação das redes de sociabilidade e familiaridade do africano Pedro Allgayer. Segundo seu depoimento, naquela fatídica noite do roubo,

ele "foi conversar com o seu parente Bonifácio, e quando voltou seriam 11 horas da noite e encontrou a porta fechada e a janela aberta". Nesta cultura relacional dos oitocentos, os *parentescos* são importantíssimos na composição das redes de aliança e proteção. No caso dos africanos, este parentesco ainda é mais importante, pois comporta coligações cimentadas por identidades étnicas (re)inventadas, experiências de diáspora e cativoiro.

Procurando por este *parente* de Pedro, verificamos a existência de apenas uma única alforria cedida em São Leopoldo para um cativo com o nome de Bonifácio. Este documento de liberdade foi passado em 13 de dezembro de 1876 e registrado em tabelionato no mesmo dia. Bonifácio era descrito como de cor preta e escravo do falecido Capitão João Cristiano Fischer. Trata-se de um Alvará de liberdade passado pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho:

[...] procedendo-se neste Juízo o inventário dos bens da herança do finado Capitão, entre outros bens, foi descrito o escravo Bonifácio, que foi avaliado em 200\$; e por que o mesmo escravo, usando do direito que lhe confere o Regulamento 5135 de 13-11-72, exhibe em Juízo a sobredita quantia de 200\$, que foi depositada em poder do Capitão Lúcio Schreiner, para efeito de lhe ser conferida a liberdade, o hei por liberto de hoje em diante, sem mais ônus nem obrigação alguma (APERS, 1º Tabelionato de São Leopoldo, Registros Diversos, folha 188).

O decreto 5135, que já foi citado, regulamentou a Lei de 28 de setembro de 1871 e dava aos escravos o direito de requisitarem as suas alforrias, caso possuíssem os recursos necessários para o pagamento do valor arbitrado para as mesmas. O preço arbitrado para Bonifácio, no inventário *post-mortem* de seu senhor, demonstra que ele deveria ser da mesma faixa etária de Pedro.

Entre junho de 1847 e o final do ano de 1852, temos um total de 46 africanos, certamente adultos, sendo batizados na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de São Leopoldo, conforme mostra a Tabela 4.

Os números mostram o processo de afortunamento dos senhores desta região *colonial* que passaram a importar escravos, muitos dos quais africanos. Por outro lado, as origens marcadas nos batismos indicam que era preponderante a vinda de africanos da costa ocidental, principalmente da Costa da Mina. Se somarmos Haussás, Minas, Minas-nagô e Nagôs, temos 40 batizados, que constituem cerca de 87% do total. Como sabemos que do Rio de Janeiro vinham, principalmente, bantos, da região Congo-Angola, esses dados talvez indiquem a importância dos portos do nordeste brasileiro para suprimento da região, como Bahia e Pernambuco (Berute, 2006; Florentino, 1997).

¹⁶ A impunidade do réu, nesse caso, teve repercussões. Em 1888, ele foi de novo acusado de roubo, dessa vez de um cavalo ("*gateado, mui gordo*") na Várzea de Porto Alegre. Ele alegou que estava no Mercado da capital com alguns companheiros (que não lembrava o nome), passando em várias vendas, bebendo cerveja e cachaça e "que quanto ao cavalo que dizem ter ele conduzido haver furtado, e que lhe é mostrado, não tem a menor ideia de sequer o ter visto, se não agora". Mesmo que o caso de 1884 não tenha sido citado, o júri reunido em 15.03.1889, por unanimidade, declarou que o roubo ocorreu, sendo então incurso no artigo 257 e condenado a dois meses e 10 dias de prisão simples e multa de 5% do valor furtado (APERS, Tribunal do Júri, Porto Alegre, auto 1689).

Tabela 4. Origem dos africanos batizados em São Leopoldo (1847/1852).

Table 4. African roots of baptized slaves in São Leopoldo (1847/1852).

Origem	Nº
África (Angola)	4
África (Haussá)	1
África (Mina)	4
África (Mina-nagô)	2
África (Nação)	2
África (Nagô)	33

Fonte: AHCMPA (Livro de Batismos da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, São Leopoldo).

Este Bonifácio, que supomos ser o parente citado por Pedro Allgayer, foi um desses batizados, recebendo os santos óleos e ingressando na cristandade no inverno, em 4 de junho de 1850, então com 18 anos, nagô e escravo de Cristiano (morador de São Leopoldo). Quem ministrou o sacramento foi o pároco Felipe Isnarde e os escravos Antonio e Maria Cândida o apadrinharam (AHCMPA, Livro 1 de Batismos de escravos da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, folha 12).

O nagô Bonifácio e o nagô Pedro trouxeram do continente africano várias semelhanças. Além disso, compartilhavam as experiências da diáspora e da senzala em terras teuto-brasileiras. Sabemos que a idade, entre os escravos africanos, tem pouco significado, além de uma cogitação sobre o estado físico e a conservação dos indivíduos. A contagem anual da idade era pouco relevante no universo cultural africano e, portanto, um novo (ou outro) calendário de vida era acionado no Novo Mundo. Se Bonifácio parecia ter 18 anos em 1850, então obteve a alforria aos 44 anos, em 1876. Já Pedro Allgayer teria 30 anos em 1854 e com 52 anos entrara para o mundo da precária liberdade, em 1877. Não precisamos de muito exercício imaginativo para embasar nossas suposições de *parentescos* entre estes africanos, pois muitas semelhanças os uniam. Não sabemos, ainda, se o parentesco de que nos fala Pedro Allgayer era étnico, de compadrio ou se pertenciam à mesma *família de santo*, mas era sim uma afirmação de afinidade e aliança, uma das *estratégias de identidade* acionadas por africanos e seus descendentes (Parés, 2006).

Não sabemos se Bonifácio agregou ao seu nome o sobrenome de seu ex-senhor como forma de identificação comunitária, mas chamou-nos a atenção a forma como Pedro Allgayer contou com a proteção de policiais e vizinhos, que o reconheceram pelo nome, procedência e status e se mobilizaram para que ele não fosse prejudicado por um estranho. Se na hierarquia interna daquela localidade o africano Allgayer era um *estabelecido desigual*, certamente o seu ofensor era um completo *outsider*, que se deslocou da capital provincial para São Leopoldo

em busca de trabalho (Elias e Scotson, 2000). Esse amparo comunitário deve ter sido uma força importante que manteve vários ex-escravos próximos das regiões onde foram cativos. Se o reconhecimento como ex-escravo era uma pecha que remontava negativamente ao tempo do cativo, o reconhecimento comunitário advindo desta territorialidade poderia angariar para esses africanos alguma forma de auxílio, que era sempre bem-vindo na precária existência que levavam.

Portar, em certas circunstâncias e espaços, o sobrenome senhorial Allgayer não seria indício de uma (*falsa*) hibridação étnica (Furtado, 2012, p. 153), mas o acionamento de uma estratégia identitária. Afinal, no cotidiano de suas relações, o africano Pedro manteve suas opções em marcos étnicos ao escolher africanos como parceiros, como a amásia Apolinária e o parente Bonifácio. No seu círculo íntimo não deveria usar o sobrenome germânico, o qual, entretanto, era instrumentalizado quando envolvido em demandas comunitárias mais amplas.

Valorizar pequenos detalhes nas fontes, atribuindo-lhes significados através do cotejamento com outros documentos, faz parte de uma postura historiográfica de tendência etnográfica. Essa postura, associada a uma perspectiva microanalítica (com a inerente redução de escala, da consideração da utilização estratégica das normas sociais, etc), nos permite acessar uma realidade história com maiores chances de compreendê-la em suas miudezas relacionais e identitárias. Foi o que procuramos empreender neste artigo que, através da atribuição de relevância a um processo judiciário de mínima importância em termos criminalísticos, visou a dar consistência a presença negra em uma zona específica de imigração europeia.

Referências

- ALENCASTRO, L.F. 2000. *O Trato dos Videntes. Formação do Brasil no Atlântico Sul – séculos XVI e XVII*. São Paulo, Companhia das Letras, 2, 525 p.
- ALVES, E.M.A. 2004. *Presentes e Invisíveis - Escravos em Terras de Alemães. São Leopoldo 1850-1870*. São Leopoldo, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 233 p.
- AMADO, J. 2003. *A Revolta dos Mucker. Rio Grande do Sul, 1868-1898*. 2ª ed., São Leopoldo, Editora da Unisinos, 379 p.
- ARAÚJO, T.L. de. 2011. Novos Dados sobre a Escravidão na Província de São Pedro. In: ENCONTRO DE ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL, 5, Porto Alegre, 2011. *Anais...* Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, p. 31-50.
- BACZKO, B. 1985. Imaginação Social. In: R. ROMANO (org.), *Enciclopédia Einaudi*. Lisboa, Ed. Portuguesa, Imprensa Nacional, Casa da Moeda, vol. 5, p. 296-332. (Antropos Homem).
- BELAVSKY, E. 1965. *O Curtume no Brasil*. Porto Alegre, Livraria do Globo, 421 p.
- BERUTE, G.S. 2006. *Dos escravos que partem para os portos do sul: características do tráfico negreiro do Rio Grande de São Pedro do Sul, c. 1790-c. 1825*. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 200 p.
- CALAINHO, D.B. 2008. *Metrópole das mandingas. Religiosidade negra e inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro, Garamond, 320 p.

- CARNEIRO, L.G. 1986. *Trabalhando o Couro: Do serigote ao calçado "made in Brazil"*. Porto Alegre, L&PM/CIERGS, 127 p.
- CHALHOUN, S. 2012. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo, Companhia das Letras, 351 p.
- CHARÃO, R.B. 2002. Negros escravos em brancas e protestantes comunidades. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, VI, Passo Fundo, 2002. *Anais...* Passo Fundo, ANPUH/RS, p. 37-53.
- CHARÃO, R.B. 2004. Os livros de registros eclesiásticos como fonte para estudo da relação entre imigrantes evangélicos e escravidão em São Leopoldo. In: M.N. DREHER (org.), *Imigração Et Imprensa*. Porto Alegre/ São Leopoldo, EST/IHSL, p. 123-147.
- COUTO, M. 2006. *O Outro Pé da Sereia*. Rio de Janeiro, Companhia das Letras, 331 p.
- DA MATTA, R. 1983. Você Sabe Com Quem Está Falando? Um Ensaio sobre a Distinção entre Indivíduo e Pessoa no Brasil. In: R. DA MATTA, *Carnavais, Malandros e Heróis*. Rio de Janeiro, Zahar, p. 183-224.
- ELIAS, N.; SCOTSON, J.L. 2000. *Os Estabelecidos e os Outsiders. Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 224 p.
- FAGUNDES, R.M.R. 2009. *Esfaqueamento no Púlpito: O comércio e suas elites em São João da Cachoeira (1840-1850)*. São Leopoldo, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 237 p.
- FRAGOSO, J.L.R. 2002. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. *Topoi*, 5:41-70.
- FLORENTINO, M. 1997. *Em Costas Negras. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro*. São Paulo, Cia. das Letras, 305 p.
- FREITAS, O. de. 1935. *Doenças africanas no Brasil*. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 226 p. (Brasiliana, volume 51).
- FURTADO, C.A. 2012. Raça, classe e etnia nos estudos sobre e em Cabo Verde. As marcas do silêncio. *Afroasia*, 42:143-171.
- GANS, M. 2004. *Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)*. Porto Alegre, EdUFRGS, 263 p.
- GINZBURG, C. 1991. Provas e Possibilidades à margem de "Il ritorno de Martin Guerre", de Natalie Davis. In: C. GINZBURG, *A Micro-História e Outros Ensaios*. Lisboa/Rio de Janeiro, DIFEL/Bertrand Brasil, p. 179-202.
- GINZBURG, C. 1989. O nome e o como: troca desigual e o mercado historiográfico. In: C. GINZBURG, *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa/Rio de Janeiro, Difel/Bertrand Brasil, p. 169-178.
- GOMES, F.R. 2008. *Sob a Proteção da Princesa e de São Benedito: identidade étnica, associativismo e projetos num clube negro de Caxias do Sul (1934-1988)*. São Leopoldo, RS. Dissertação de mestrado. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 219 p.
- HUNSCHE, C. 1975. *O Biênio 1824/1825 da Imigração e Colonização Alemã no Rio Grande do Sul (Província de São Pedro)*. 2ª ed., Porto Alegre, A Nação, 331 p.
- KÜLZER, G. 2009. *De Sacramento a Boca do Monte: a formação patrimonial de famílias de elite na Província de São Pedro (Santa Maria, RS, século XIX)*. São Leopoldo, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 248 p.
- LANGAARD, T.J.H. 1872. *Dicionário de Medicina Doméstica e Popular - Volumes I, II e III*. 2ª ed., Rio de Janeiro, Laemmert & Cia., 699 p.
- LEVI, G. 2000. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 256 p.
- LICHT, O.A.B. 2005. *Povoadores Alemães do RGS, 1847-1849. Recenseamento dos moradores das Colônias São Leopoldo e Mundo Novo, Província de São Pedro do Rio Grande*. Porto Alegre, EST, 196 p.
- LIMA, H.E. 2005. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho. *Topoi*, 6(11): 289-325.
- LOBO, A. de S. 2006. *Tão Longe, Tão Perto. Organização familiar e emigração feminina na Ilha da Boa Vista Cabo Verde*. Brasília, DF. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília, 266 p.
- MAGALHÃES, M.L. 2010. *Entre a preteza e a branca brilha o Cruzeiro do Sul: associativismo e identidade negra em uma localidade teuto-brasileira (Novo Hamburgo/RS)*. São Leopoldo, RS. Tese de Doutorado. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 219 p.
- MARIANTE, H.M. 1973. *A Idade do Couro no Continente D'El Rey*. Porto Alegre, Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Sul, 38 p.
- MATHEUS, M.S. 2012. *Fronteiras da Liberdade: escravidão, hierarquia social e alforria no extremo sul do Império do Brasil*. São Leopoldo, Oikos/Editora Unisinos, 346 p.
- MATTOS, H. 1995. *Das Cores do Silêncio. Os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil - século XIX)*. Rio de Janeiro, Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 286 p.
- MOEHLECKE, G.O. 1978. *O vale do sino era assim*. São Leopoldo: Rotermund S.A., 360 p.
- MONASTÉRIO. [s.d.]. Leonardo. *Censo de 1872*. CODEN/UFPEL. Disponível em: ich.ufpel.edu.br/economia.
- MOREIRA, P.R.S. 2003. *Os Cativos e os Homens de Bem - Experiências Negras no Espaço urbano*. Porto Alegre, Edições EST, 356 p.
- MOREIRA, P.R.S. 2008. Lealdades Compartilhadas: Famílias Negras e Etnicidades no Espaço Urbano (Porto Alegre - Século XIX). In: S. PE-SAVENTO (org.), *Leituras de História Cultural*. São Paulo, HUCITEC, p. 245-285.
- MOREIRA, P.R.S. 2009. *Entre o deboche e a rapina: Os cenários sociais da criminalidade popular (POA - século XIX)*. Porto Alegre, Armazém Digital, 325 p.
- MOREIRA, P.R.S.; TASSONI, T. 2007. *Que com seu trabalho nos sustenta: as Cartas de Alforria em Porto Alegre (1748-1888)*. Porto Alegre, EST, 800 p.
- OLIVEIRA, V.P. de. 2005. *De Manoel Congo a Manoel de Paula: a trajetória de um africano ladino em terras meridionais - século XIX*. São Leopoldo, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 263 p.
- OLIVEIRA, V.P. de. 2006. *De Manoel Congo a Manoel de Paula: a trajetória de um africano ladino em terras meridionais - século XIX. Um Africano Ladino em Terras Meridionais*. Porto Alegre, EST, 168 p.
- PARÉS, L.N. 2006. *A formação do Candomblé - história e ritual da nação jeje na Bahia*. Campinas, Editora da UNICAMP, 390 p.
- PICCOLO, H.L. 1989. Século XIX: alemães protestantes no Rio Grande do Sul e a escravidão. In: REUNIÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA HISTÓRICA, SBPH, VIII, São Paulo, 1989. *Anais...* São Paulo, p. 63-84.
- RIO GRANDE DO SUL. 2006. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, CORAG.
- ROSA, G.J. da. 2005. *Imigrantes Alemães 1824-1853*. Porto Alegre, EST, 327 p.
- SANTOS, A.M. 2004. A Indústria de Curtumes do Rio Grande do Sul. In: A.B. da COSTA; M.C. PASSOS (orgs.), *A Indústria Calçadista no Rio Grande do Sul*. São Leopoldo, Editora Unisinos, p. 73-111.
- SANTOS, M.E.M. (coord.). 2007. *História Concisa de Cabo Verde*. Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical/Instituto da Investigação e do Patrimônio Culturais, 426 p.
- SCHEMES, C. 2006. *Pedro Adams Filho: empreendedorismo, indústria calçadista e emancipação de Novo Hamburgo (1901/1935)*. Porto Alegre, RS. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 332 p.
- SCHWARTZ, S.B. 1988. *Segredos Internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo, Cia. das Letras, 474 p.

SILVA, A. de M. 1922. *Diccionario da Lingua Portuguesa. Tomo 2*. Rio de Janeiro, Oficinas da S.A. Litho-Litotipographia Fluminense. (Edição fac-símile da 2ª edição, de 1813, sendo a 1ª edição de Lisboa, Officina de Simão Thadeo Ferreira, em 1789).

SMITH, H. 1922. *Do Rio de Janeiro a Cuyabá. Notas de um naturalista*. São Paulo, Cia. Melhoramentos, 372 p.

SOARES, M. de C. 2000. *Devotos da Cor. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 304 p.

TRAMONTINI, M.J. 2000. *A Organização Social dos Imigrantes: A colônia de São Leopoldo na fase pioneira 1824-1850*. São Leopoldo, Editora Unisinos, 424 p.

ZUBARAN, M.A. 1994. Os teuto-rio-grandenses, a escravidão e as alforrias. In: C. MAUCH (org.), *Os Alemães no Sul do Brasil*. Canoas, Editora ULBRA, p. 65-74.

Fontes primárias

ARQUIVO HISTÓRICO DA CÚRIA METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (AHCMPA). Livro de Batismos da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, São Leopoldo; Livro 1 de Batismos de escravos da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, folha 12; Livro 3 de Óbitos da Catedral de Porto Alegre, folha 391v; Livros de Batismos de escravos e ingênuos da Igreja Nossa Senhora da Conceição, São Leopoldo.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL (AHRJ). Fundo Legis-

lação, código 570, código 077; Polícia, código 143; Colonização, Código C-332, folha 141; Legislação, código L-124; Polícia, maço 6; Eleições, código 1

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (APERS). 1º Tabelionato de Porto Alegre, Livro de Transmissões e Notas nº 10, folha 135v e 50; 1º Tabelionato de Porto Alegre, Livro de Transmissões e Notas nº 17, folha 22v; 2º tabelionato de Porto Alegre, Livro de Transmissões e Notas nº 22, folha 130r.; Tribunal do Júri, comarca de São Leopoldo, caixa 015.0225, auto 148; Sumários, Júri, maço 38, processo 1128; Cartório Júri, maço 41, Porto Alegre, Processo 1193-1870; Cartório Civil e Crime, maço 6, auto nº 3079; 1º Cartório Cível e Crime de Porto Alegre, maço 132, auto 3535; Processo-Crime, Cartório Júri, São Leopoldo, maço 01, n.º 7; 1º e 2º Tabelionato de São Leopoldo; 3º Tabelionato, Livro 2, folha 66r; 1º Tabelionato de São Leopoldo, Registros Diversos, folha 188; Tribunal do Júri, Porto Alegre, auto 1689; Processo-Crime, São Leopoldo, Júri, Maço 04, n.º 87.

ARQUIVO NACIONAL – RIO DE JANEIRO (ANRJ). Série Justiça, Gabinete do Ministro, IJ1588, Caixa 6639, Dep. 211. Ofícios da Presidência da Província do RGS dirigidos ao Ministério dos Negócios da Justiça – 1866. Ofício nº 36, de 9.02.1866, do Presidente da Província Visconde da Boa Vista, para o Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araújo, Ministro e Secretario de estado dos Negócios da Justiça.

Submetido: 20/12/2012

Aceito: 07/02/2013